ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 017/2026

Assunto: Afastamento para Mandato Eletivo - pedidos de alteração da Opção Remuneratória.

O Departamento de Recursos Humanos e Previdência (DRH), no exercício de suas atribuições de coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos e previdência — conforme previsto no inciso I do art. 25 da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 13 do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888/2020 —, e considerando a solicitação da Casa Civil (Protocolo nº 25.458.390-1) para o envio de orientação normativa às unidades de recursos humanos, expede a presente Orientação Técnica:

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO

Em atendimento à solicitação da Casa Civil (Protocolo nº 25.458.390-1), visando à padronização dos procedimentos nas unidades de recursos humanos, esclarecemos que os afastamentos para o exercício de mandato eletivo decorrem diretamente da Constituição Federal e possuem caráter impositivo. Por isso, não se confundem com disposição funcional nem se submetem às regras do Decreto Estadual nº 8.466/2013.

Por ocorrerem *ex vi legis* (por força de lei), tais afastamentos independem de deliberação, autorização ou anuência da Casa Civil ou do Governador do Estado. Conforme o art. 38 da Constituição Federal[1], a opção pela remuneração é um direito

[1] **Art. 38 da Constituição Federal:**
Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

ORIENTACAO 033/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Jesse Adelino Salvador (XXX.266.039-XX)** em 28/10/2026 09:39. Inserido ao documento **2.321.732** por: **Daniele Souza Brancaleone** em: 27/10/2026 16:29. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **0e244a2ae7c605a70748c32be1b305d0**

e um ato unilateral do servidor, e não uma concessão do Estado. Cabe às unidades de recursos humanos processar a opção remuneratória de servidores eleitos de forma direta, autuando a declaração de opção e ajustando a folha de pagamento, sem elevar expedientes de natureza vinculada e constitucional à Casa Civil.

Assim, **os pedidos de alteração da opção remuneratória devem ser processados diretamente pelos órgãos, não devendo ser encaminhados para autorização ou anuência do Chefe da Casa Civil ou do Chefe do Poder Executivo**.

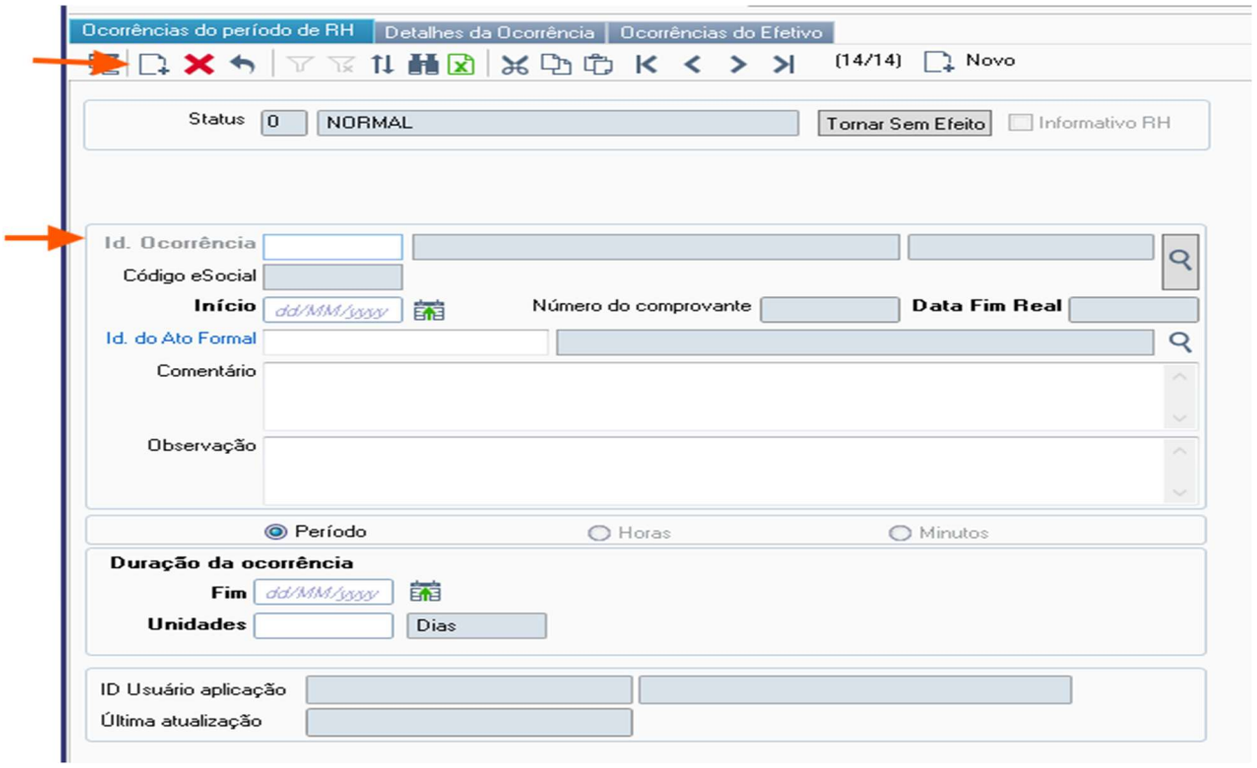
2. PROCEDIMENTO

As Unidades de Recursos Humanos deverão realizar os devidos registros nas anotações funcionais dos servidores, por meio da inclusão da ocorrência de frequência com o Id de Ocorrência no sistema RH-Paraná (Meta4), pelo seguinte caminho:

Processos de RH \ Gestão de Pessoas \ Períodos de RH \ Gestão de Ocorrências na Frequência \ Ocorrências do período de RH.

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
V - na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

ORIENTACAO 033/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Jesse Adelino Salvador (XXX.266.039-XX)** em 28/10/2026 09:39. Inserido ao documento **2.321.732** por: **Daniele Souza Brancaleone** em: 27/10/2026 16:29. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **0e244a2ae7c605a70748c32be1b305d0**



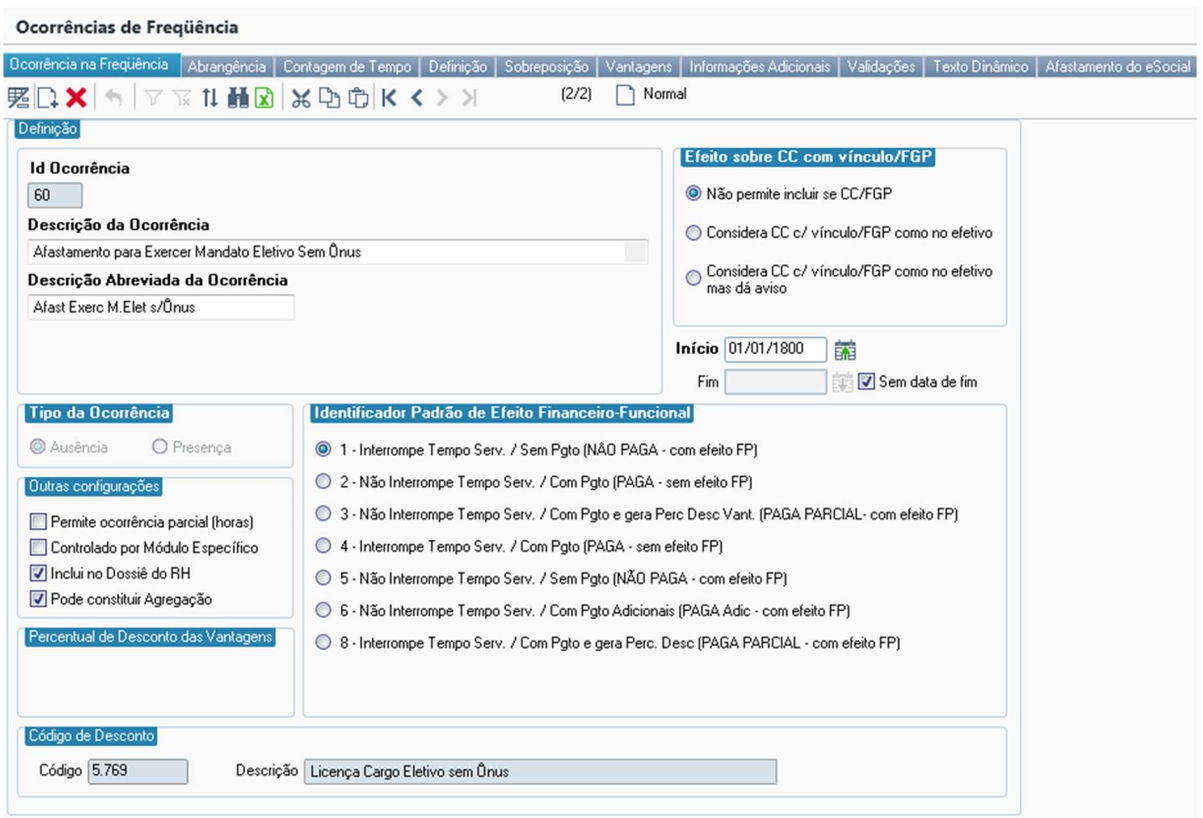
Deverão ser utilizadas as seguintes ocorrências, conforme a opção de ônus aplicável

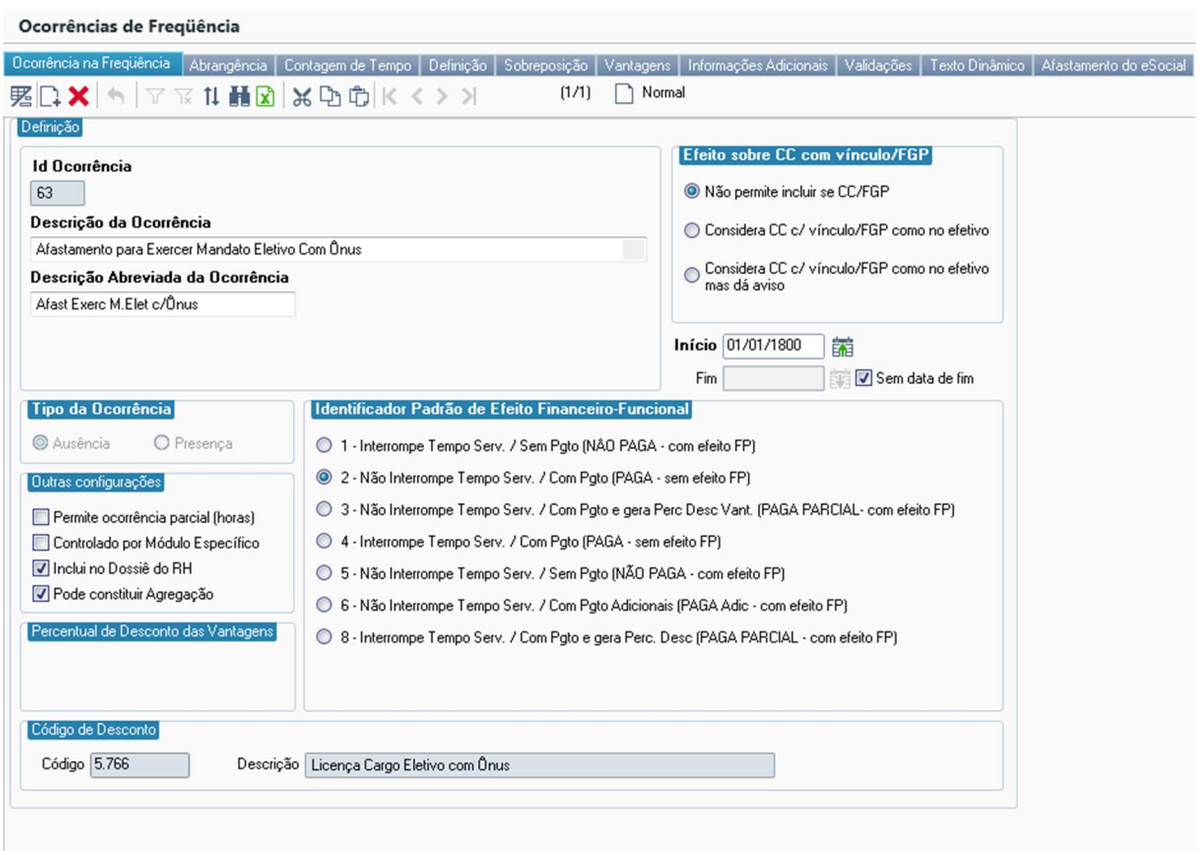
60 - “Afastamento para Exercer Mandato Eletivo Sem Ônus”

63 - “Afastamento para Exercer Mandato Eletivo Com Ônus”

Ressaltamos a importância de selecionar a ocorrência correspondente à opção de ônus do afastamento, a fim de garantir o correto registro funcional e o adequado processamento da folha de pagamento.

ORIENTACAO 033/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Jesse Adelino Salvador (XXX.266.039-XX)** em 28/10/2026 09:39. Inserido ao documento **2.321.732** por: **Daniele Souza Brancaleone** em: 27/10/2026 16:29. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **0e244a2ae7c605a70748c32be1b305d0**





ORIENTACAO 033/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Jesse Adelino Salvador (XXX.266.039-XX)** em 28/10/2026 09:39. Inserido ao documento **2.321.732** por: **Daniele Souza Brancaleone** em: 27/10/2026 16:29. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **0e244a2ae7c605a70748c32be1b305d0**

Por fim, orientamos, ainda, que os afastamentos de servidores civis do Poder Executivo Estadual para o exercício de **cargo político de *natureza não eletiva*** (como no caso de nomeação para Secretário de Estado ou Municipal) sem ônus ou com ônus mediante ressarcimento, devem ser direcionados à Casa Civil para deliberação do Chefe do Poder Executivo.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*

Elaine Antunes de Oliveira Cunha
Chefe da Divisão de Gestão de Folha de Pagamento - DGF

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Jessé Adelino Salvador
Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH

ORIENTACAO 033/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Jesse Adelino Salvador (XXX.266.039-XX)** em 28/10/2026 09:39. Inserido ao documento **2.321.732** por: **Daniele Souza Brancaleone** em: 27/10/2026 16:29. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **0e244a2ae7c605a70748c32be1b305d0**

ORIENTACAO 033/2026.
Documento: **OrientacaoTecnica0172026AfastamentoporMandatoEletivoeOpcaoRemuneratoria.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jesse Adelino Salvador (XXX.266.039-XX)** em 28/10/2026 09:39, **Elaine Antunes de Oliveira Cunha (XXX.936.739-XX)** em 28/10/2026 13:51 Local: SEAP/DRH/DGF.

Inserido ao documento **2.321.732** por: **Daniele Souza Brancaleone** em: 27/10/2026 16:29.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **0e244a2ae7c605a70748c32be1b305d0**